



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 069/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

<b>Razão Social:</b>	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: [licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Erica Ribeiro Pogianeli Sudal  
Pregoeira



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 069/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 098/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira - MG, por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Erica Ribeiro Pogianeli Sudal, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 098/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade **Pregão Presencial nº 048/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e material para implantação de 02 (dois) parques infantis completos do tipo playground, sendo 01 (um) a ser instalado no Balneário Américo José Honório, Centro, e 01 (um) a ser instalado junto a Praça José Roberto Ferreira, Distrito de Ancorado, ambos ambientes localizados dentro do perímetro do município de Rosário da Limeira/MG, os quais serão adquiridos de acordo com as quantidades, especificações dentre outras exigência mínimas necessárias descritas e especificadas no anexo I do Edital nº 069/2023, Termo de Referência e Plano de Trabalho em anexo. As aquisições visam atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e serão custeadas por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, através do Convênio de Saída nº 1491001066/2023/SEGOV/PADEM.

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pela Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto municipal e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

## **1 - OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e material para implantação de 02 (dois) parques infantis completos do tipo playground, sendo 01 (um) a ser instalado no Balneário Américo José Honório, Centro, e 01 (um) a ser instalado junto a Praça José Roberto Ferreira, Distrito de Ancorado, ambos ambientes localizados no município de Rosário da Limeira/MG, os quais serão adquiridos de acordo com as quantidades, especificações dentre outras exigência mínimas necessárias descritas e especificadas no anexo I do Edital nº 069/2023, Termo de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Referência e Plano de Trabalho em anexo. As aquisições visam atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e serão custeadas por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, através do Convênio de Saída nº 1491001066/2023/SEGOV/PADEM.

1.2 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

### **2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA:** 22/09/2023

**HORÁRIO:** 13h00min (treze horas)

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 22/09/2023 de 12h30min (doze horas e trinta minutos) às 13h00min (treze horas).

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** Dia 22/09/2023 às 13h00min (treze horas).

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no site do município e no Diário Oficial dos Municípios mineiros - site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei 147/2014.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e da prestação dos serviços necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2. Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

### **4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.

### **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 048/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023**

---

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 048/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023**

---

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

### **6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **12h30min às 13h00min do dia 22/09/2023**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.**

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.

6.7. Os documentos de credenciamento deverão obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.

6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

### **7 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição completa do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo **MARCA, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM** cotado sob pena de desclassificação no item;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

c) A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante, **podendo ser solicitado por parte da Pregoeira, amostra do item ofertado pela empresa vencedora.**

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Assinatura do representante legal.

f) Havendo qualquer dúvida por parte da Pregoeira e sua Equipe sobre os produtos ofertados pela empresa detentora, esta pode ser devidamente convocada a apresentar amostra do produto, tendo a mesma o prazo de até 30 (dez) dias para a devida apresentação em caso de solicitação de amostra, de forma que possamos analisar a qualidade do material e veracidade da proposta ofertada detalhadamente.

### **7.2. Em conjunto com a proposta de preços, deverá constar os seguintes documentos, sob pena de não aceitação da proposta:**

a) Apresentação de folder, catálogo, prospecto que contenha, no mínimo, a imagem nítida do produto/equipamento ofertado em sua “forma montada” de acordo com as imagens ilustrativas contidas no termo de referência, demonstrando as medidas de cada item, assim como suas características mínimas conforme solicitado neste edital (material, cor, detalhamento dos itens etc.);

b) Certificado emitido por órgão competente (Instituto de Certificação de Playground) comprovando a conformidade do produto ofertado com as normas da ABNT 16071/2021 e/ou suas posteriores atualizações;

c) Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e/ou suas posteriores atualizações; e

d) Laudo Anti-UV da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM G 155 e/ou suas posteriores atualizações.

7.3. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.4. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser **retificadas pelo representante legal da empresa** ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira.

7.5. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.7. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.8. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “e” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.9. Tratando-se das aquisições pretendidas, o preço deverá ser cotado completo, considerando a entrega e a instalação do produtos adquiridos, sendo que, o item de nº 01 (um) será instalado no Distrito de Ancorado, junto a Praça José Roberto Ferreira, situada às margens da BR nº 356 entre Muriaé/MG – Ervália/MG. Em se tratando do item de nº 02 (dois) este será instalado junto ao Balneário Américo José Honório, situado na Rua Minervina Maciel, 646, Bairro Centro, ambos locais localizados no município de Rosário da Limeira/MG, devendo os fornecimentos dos mesmos ocorrerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.10. No preço proposto, a empresa deverá levar em consideração todas as despesas com transporte, fretes, encargos fiscais, bem como por quaisquer outros gastos ou despesas necessárias e relacionadas ao objeto licitado, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

7.11. **A não entrega dos itens de acordo com este Edital, em especial em respeito ao prazo de fornecimento acarretará a notificação da empresa para a entrega do item no prazo de 05 (cinco) dias úteis e manifestação em igual período, sob pena de rescisão contratual junto ao respectivo certame e aplicação das sanções cabíveis.**

### **8 – DA HABILITAÇÃO**

#### **8.1 – Regularidade Jurídica:**

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **8.2 - Regularidade Fiscal:**

- 8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

### **8.3 - Qualificação Econômica:**

- 8.3.1. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 90 (noventa) dias.

### **8.4 – Qualificação Técnica Profissional e Operacional.**

- 8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução pelo profissional do quadro técnico da empresa, de objeto compatível com o ora licitado;
- 8.4.2. Certidão de registro/quitação da licitante (empresa) junto ao **CREA/CAU ou outro órgão competente**, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do **CONFEA**, artigo 4º, parágrafo único;
- 8.4.3. Certidão do(s) Registro(s) do(s) responsável(is) Técnico (s), emitido pelo CREA/CAU;
- 8.4.4. A Comprovação do **vínculo profissional com o responsável técnico** será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional de nível superior, detentor do Atestado da Capacidade Técnica-profissional, ou ainda outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor do Atestado da Capacidade Técnica-profissional, ou ainda mediante apresentação de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida (fé pública). Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. ***Os profissionais indicados pela empresa somente poderão participar como responsáveis técnicos por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função.***



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.5 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.5.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.5.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.5.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.5.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.6 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.8. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.9. A Pregoeira e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.10. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

### **9 – DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

#### **9.2. Classificação das propostas comerciais**

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### **9.3. Lances Verbais**

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela Pregoeira na sessão pública do pregão.

### 9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A Pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens; e

9.7.2. após a efetiva conclusão do serviço licitado.

### **10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato Administrativo, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br). O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “*desclassificação*”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar o respectivo contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida à Pregoeira Oficial para as providências necessárias.

12.3. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com a descrição contida no anexo I, sob pena de recusa dos mesmos, os quais serão recebidos e acompanhados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

12.4. O contrato terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

### **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato nas condições e prazos acima estabelecido, bem como o atraso na entrega dos equipamentos, entrega de equipamento incompatível com o descritivo deste Edital, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitindo a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se o CONTRATADO ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

13.1.5. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor total dos mesmos.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato Administrativo.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **14 – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento definitivo do item, mediante apresentação de Nota Fiscal, nota de empenho, mediante a comprovação de que o equipamento fora entregue a contento.

14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado esta prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, sob o número: 02.010.00.27.122.002.2.0062 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESPORTO E LAZER - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.010.00.27.812.010.1.0010 CONTR. DE EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES – 02.10.01.27.812.010.1.0010 CONTR. DE EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

### **15 – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS**

15.1. Tratando-se das aquisições pretendidas, o preço deverá ser cotado completo, considerando a entrega e a instalação dos produtos adquiridos, sendo que, o item de nº 01 (um) será instalado no Distrito de Ancorado, junto a Praça José Roberto Ferreira, situada às margens da BR nº 356 entre Muriaé/MG – Ervália/MG. Em se tratando do item de nº 02 (dois) este será instalado junto ao Balneário Américo José Honório, situado na Rua Minervina Maciel, 646, Bairro Centro, ambos locais localizados no município de Rosário da Limeira/MG, devendo o fornecimento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. No preço proposto, a empresa deverá levar em consideração todas as despesas com transporte, fretes, encargos fiscais, bem como por quaisquer outros gastos ou despesas necessárias e relacionadas ao objeto licitado, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**15.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras junto aos órgãos de fiscalização e controle para com a comercialização do objeto desta licitação, podendo ser solicitado a comprovação documental a qualquer momento. Havendo a necessidade de comprovação, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.**

15.4. O Contratado poderá submeter os itens à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas. Caso seja atestada divergência do item em relação às exigências descritas no anexo I ou a má qualidade do mesmo, este será rejeitado, obrigando o contratado a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

15.5. Caso constatado a irregularidade do item entregue, a empresa será notificada para substituir a suas expensas o item que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para fazê-lo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado ao CONTRATADO subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 3723-1263, ou no endereço: Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira - MG.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira (MG), 06 de setembro de 2023.

Erica Ribeiro Pogianeli Sudal

Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023  
PREGÃO Nº 048/2023 - TIPO PRESENCIAL

**ANEXO I  
DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<p><b>PARQUE INFANTIL QUE POSSUA, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE DIMENSÕES E QUALIDADE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO:</b> Deve ser Composto por: 02 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.77 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba ou similar, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial com base quadrada medindo aproximadamente 3,76 de circunferência, 0.60m de raio 0.45m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba ou similar, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono medindo aproximadamente ( L x C x A ): 0,60 x 0,86 x 1,20 com corrimão em aço tubular medindo 1,65 de altura. 01 - Rampa de nó em plástico roto moldado colorido e estrutura tubular metálica galvanizado com corda auxiliar para subida medindo ( L x C x A ): 0,87 x 0,78 x 1,15. 01 - Teia de aranha em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,86 x 0,9 x 1,20. 01 - Decida de bombeiro em aço tubular medindo ( L x C x A ): 0,84 x 0,47 x 2,63. 01 - Escorregador simples em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,50 x 2,00 x 1,33 com portal em plástico roto moldado. 01 - Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 1,50 x 1,53 x 1,33 com portal em plástico roto moldado. 01 - Passarela de cordas medindo ( L x C x A ): 2,10 x 0,83 x 1,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com molha de 15 x 15 sem nós, corrimão em madeira. 01 - Passarela fixa com assoalho e 8 fechamentos para a lateral em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,95 x 2,00 x 1,00. 01 - Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2” com 02 assentos teen em plástico roto moldado. <b>Obs.: As empresas poderão ainda ofertar produtos que contenham qualidade superior ao ora solicitado, assim como medidas aproximadas as indicadas, desde que atendam o mínimo exigido para o item, de modo que não extrapole os limites do convênio pactuado entre este Município e a SEGOV/MG.</b></p>	SERVIÇO/ FORNECIMENTO DE PRODUTOS	01
02	<p><b>PARQUE INFANTIL QUE POSSUA, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE DIMENSÕES E QUALIDADE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO:</b> Composto por: 06-Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.77 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba ou similar, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.77 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba ou similar, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 ( 0,80 ). 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba ou similar, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 0,80) com coqueiro decorativo em plástico roto moldado medindo: 1,30 x 1,30 x 0,35. 03 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba ou similar, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20) com coqueiro decorativo em plástico roto moldado medindo: 1,30 x 1,30 x 0,35. 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno</p>	SERVIÇO/ FORNECIMENTO DE PRODUTOS	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

tipo cruzeta, na cor itaúba ou similar, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 03 - Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura metálica medindo ( L x C x A ): 0,92 x 0,17 x 0,8. 01 - Túnel de nível em plástico roto moldado, com bordas fixadas as torres em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 1,75 x 1,00 x 1,37. 02 - Túnel curvo 90 graus em plástico roto moldado com bordas medindo ( L x C x A ): 1,77 x 1,77 x 0,93. 01 - Túnel em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,95 x 2,35 x 0,95 com bordas em plástico roto moldado. 02 - Passarela fixa com assoalho e 8 fechamentos para a lateral em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,95 x 1,85 x 1,00. 02 - Mini Passarela fixa com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,95 x 1,00 x 1,00. 01 - Túnel em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 1,40 x 1,00 x 0,95 com bordas em plástico roto moldado. 01 - Passarela de cordas medindo ( L x C x A ): 2,10 x 0,83 x 1,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com molha de 15 x 15 sem nós, corrimão em madeira. 01 - Passarela curva com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo: 80 cm x 1,30m x 2,40m, espessura média: 4 mm, peso total aproximada: 50kg, com degraus de acesso nas duas extremidades. 01 - Teia de aranha em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,86 x 0,9 x 1,20. 01 - Bombeiro de disco com estrutura tubular e discos coloridos em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,85 x 0,44 x 2,60. 01 - Rampa de escalada em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,72 x 1,00 x 1,20. 01 - Rampa de nó em plástico roto moldado colorido e estrutura tubular metálica galvanizado com corda auxiliar para subida medindo ( L x C x A ): 0,87 x 0,78 x 1,15. 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono medindo aproximadamente ( L x C x A ): 0,60 x 0,86 x 1,20 com corrimão em aço tubular medindo 1,65 de altura. 01 - Escada com estrutura tubular e discos em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,98 x 1,27 x 1,70 com corrimão em aço tubular medindo 1,70 de altura. 01 - Subida de cordas com prancha central em plástico roto moldado colorido. 01 - Escada com quatro degraus e proteção em plástico roto moldado aproximadamente ( L x C x A ): 0,80 x 1,40 x 0,80 com corrimão em plástico roto moldado medindo 1,40 de altura. 01 - Teia de cordas baby em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,75 x 0,62 x 0,80. 02 - Escorregador caracol em plástico roto moldado com altura total de 2,60m, diâmetro de 1,80m, contendo 01 acesso com degraus embutidos para seção de deslizamento, proteções laterais e sessão de saída em plástico roto moldado, 01 eixo central e 02 pés. 01 - Escorregador baby em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,50 x 1,36 x 0,92. 01 - Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 1,50 x 1,53 x 1,33 com portal em plástico roto moldado. 01 - Escorregador duplo em plástico roto moldado, medindo ( L x C x A ): 0,96 x 1,83 x 1,33. 01 - Tobogã em plástico roto moldado medindo 3,00m com altura de 2,20m contendo bordas e ponteiros em plástico roto moldado. 01 - Foguetinho em plástico roto moldado composto por túneis 1,20m por 0,60m de diâmetro com altura total de 3,34m com escada de acesso para a entrada da torre e ponteira em formato de cone (Escada Lúdica). 01 - Balanço SK8 com estrutura em aço tubular medindo 2,00, travessa em tubo de 2” e 2 pranchas medindo 19x80 em plástico roto moldado. 01 - Balanço misto medindo 2,50 x 2,10 x 1,70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de 2” com 01 assentos baby em plástico roto moldado e 01 assento teen em plástico roto moldado.

**Obs.: As empresas poderão ainda ofertar produtos que contenham qualidade superior ao ora solicitado, assim como medidas aproximadas as indicadas, desde que atendam o mínimo exigido para o item, de modo que não extrapole os limites do convênio pactuado entre este Município e a SEGOV/MG.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I-A TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e material para implantação de 02 (dois) parques infantis completos do tipo playground, sendo 01 (um) a ser instalado no Balneário Américo José Honório, Centro, e 01 (um) a ser instalado junto a Praça José Roberto Ferreira, Distrito de Ancorado, ambos ambientes localizados no município de Rosário da Limeira/MG, os quais serão adquiridos de acordo com as quantidades, especificações dentre outras exigência mínimas necessárias descritas e especificadas no anexo I do Edital nº 069/2023, Termo de Referência e Plano de Trabalho em anexo. As aquisições visam atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e serão custeadas por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, através do Convênio de Saída nº 1491001066/2023/SEGOV/PADEM.

### 1.2 Justificativa da aquisição/finalidade.

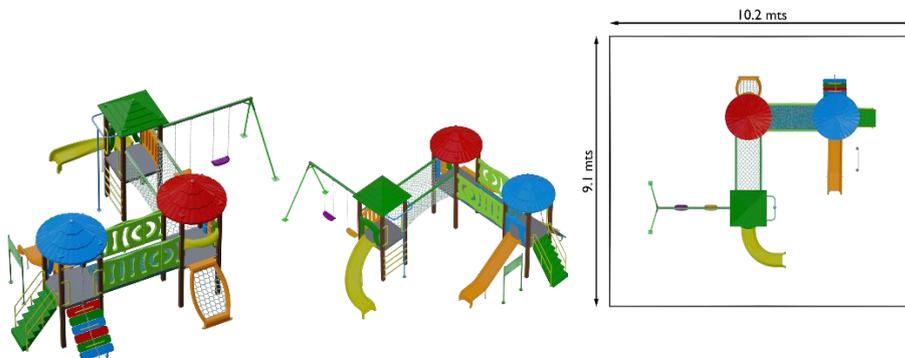
1.2.1. Com a aquisição de Parques Infantis (Playgrounds), pretendemos melhor atender a comunidade escolar da rede de ensino municipal e proporcionar condições satisfatórias para as mesmas. A aquisição se faz necessário pela importância pedagógica atribuída a essas brincadeiras, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educado através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico motor de cada indivíduo. Proporcionar a população locais apropriados, com brinquedos adequados a faixa etária, para a prática de atividades esportivas, lúdicas e de lazer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

## 1.2. Imagens ilustrativas dos produtos pretendidos.

Item 01:



Item 02:



*OBS: As imagens acima são meramente ilustrativas.*

## 2. DA PROPOSTA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.a) Descrição detalhada dos equipamentos e demais itens cotados, com a indicação do preço unitário e preço total do item, em conformidade com as especificações no Anexo I do Edital.

2.b) Cotação por ITEM, com preço unitário e total para cada item cotado.

2.c) Para cada ITEM da licitação cotada, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.

2.e) Validade da proposta apresentada não inferior a 60 (sessenta) dias.

2.f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, bem como propostas apresentadas sem validade ou com validade inferior ao estabelecido nesse Edital.

2.g) Prazo e forma de entrega dos itens serão de acordo com as normas legais, além das orientações e necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, respeitando o prazo e demais condições especificadas no item nº 07 do edital.

2.h) Substituir, imediatamente após a notificação, o item que vier a ser recusado, sem implicar custos adicionais aos preços contratados, o que deverá ser realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

2.i) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

### **3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO**

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, para eventuais explicações.

3.c) Os preços manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente contrato, admitido a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

3.d) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento definitivo do item, mediante apresentação de Nota Fiscal, nota de empenho, mediante a comprovação de que o item fora entregue a contento.

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

c) Como condição para celebração do Contrato Administrativo e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 06 de setembro de 2023.

Erica Ribeiro Pogianeli Sudal  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** A \_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** Senhor (es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**PODERES.....** A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., ..... de ..... de 2023.

---

**OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 069/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG</b>		
<b>Proponente:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Cidade:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax.:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
01	<p><b>PARQUE INFANTIL QUE POSSUA, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE DIMENSÕES E QUALIDADE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO:</b> Deve ser Composto por: 02 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.77 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba ou similar, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial com base quadrada medindo aproximadamente 3,76 de circunferência, 0.60m de raio 0.45m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba ou similar, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono medindo aproximadamente ( L x C x A ): 0,60 x 0,86 x 1,20 com corrimão em aço tubular medindo 1,65 de altura. 01 - Rampa de nó em plástico roto moldado colorido e estrutura tubular metálica galvanizado com corda auxiliar para subida medindo ( L x C x A ): 0,87 x 0,78 x 1,15. 01 - Teia de aranha em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,86 x 0,9 x 1,20. 01 - Decida de bombeiro em aço tubular medindo ( L x C x A ): 0,84 x 0,47 x 2,63. 01 - Escorregador simples em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,50 x 2,00 x 1,33 com portal em plástico roto moldado. 01 - Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 1,50 x 1,53 x 1,33 com portal em plástico roto moldado. 01 - Passarela de cordas medindo ( L x C x A ): 2,10 x 0,83 x 1,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com molha de 15 x 15 sem nós, corrimão em madeira. 01 - Passarela fixa com assoalho e 8 fechamentos para a lateral em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,95 x 2,00 x 1,00. 01 - Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70</p>	SERVIÇO/ FORNECIMENTO DE PRODUTOS	01				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2" com 02 assentos teen em plástico roto moldado. <b>Obs.: As empresas poderão ainda ofertar produtos que contenham qualidade superior ao ora solicitado, assim como medidas aproximadas as indicadas, desde que atendam o mínimo exigido para o item, de modo que não extrapole os limites do convênio pactuado entre este Município e a SEGOV/MG.</b>					
02	<b>PARQUE INFANTIL QUE POSSUA, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE DIMENSÕES E QUALIDADE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO:</b> Composto por: 06- Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.77 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba ou similar, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.77 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba ou similar, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 ( 0,80 ). 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba ou similar, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 0,80) com coqueiro decorativo em plástico roto moldado medindo: 1,30 x 1,30 x 0,35. 03 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba ou similar, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20) com coqueiro decorativo em plástico roto moldado medindo: 1,30 x 1,30 x 0,35. 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba ou similar, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 03 - Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura metálica medindo ( L x C x A ): 0,92 x 0,17 x 0,8. 01 - Túnel de nível em plástico roto moldado, com bordas fixadas as torres em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 1,75 x 1,00 x 1,37. 02 - Túnel curvo 90 graus em plástico roto moldado com bordas medindo ( L x C x A ): 1,77 x 1,77 x 0,93. 01 - Túnel em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,95 x 2,35 x 0,95 com bordas em plástico roto moldado. 02 - Passarela fixa com assoalho e 8 fechamentos para a lateral em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,95 x 1,85 x 1,00. 02 - Mini Passarela fixa com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,95 x 1,00 x 1,00. 01 - Túnel em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 1,40 x 1,00 x 0,95 com bordas em plástico roto moldado. 01 - Passarela de cordas medindo ( L x C x A ): 2,10 x 0,83 x 1,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com molha de 15 x 15 sem nós, corrimão em madeira. 01 - Passarela curva com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo: 80	SERVIÇO/ FORNECIMENTO DE PRODUTOS	01			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<p>cm x 1,30m x 2,40m, espessura média: 4 mm, peso total aproximada: 50kg, com degraus de acesso nas duas extremidades. 01 - Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,86 x 0,9 x 1,20. 01 - Bombeiro de disco com estrutura tubular e discos coloridos em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,85 x 0,44 x 2,60. 01 - Rampa de escalada em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,72 x 1,00 x 1,20. 01 - Rampa de nó em plástico roto moldado colorido e estrutura tubular metálica galvanizado com corda auxiliar para subida medindo (L x C x A): 0,87 x 0,78 x 1,15. 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono medindo aproximadamente (L x C x A): 0,60 x 0,86 x 1,20 com corrimão em aço tubular medindo 1,65 de altura. 01 - Escada com estrutura tubular e discos em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,98 x 1,27 x 1,70 com corrimão em aço tubular medindo 1,70 de altura. 01 - Subida de cordas com prancha central em plástico roto moldado colorido. 01 - Escada com quatro degraus e proteção em plástico roto moldado aproximadamente (L x C x A): 0,80 x 1,40 x 0,80 com corrimão em plástico roto moldado medindo 1,40 de altura. 01 - Teia de cordas baby em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,75 x 0,62 x 0,80. 02 - Escorregador caracol em plástico roto moldado com altura total de 2,60m, diâmetro de 1,80m, contendo 01 acesso com degraus embutidos para seção de deslizamento, proteções laterais e sessão de saída em plástico roto moldado, 01 eixo central e 02 pés. 01 - Escorregador baby em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,50 x 1,36 x 0,92. 01 - Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 1,50 x 1,53 x 1,33 com portal em plástico roto moldado. 01 - Escorregador duplo em plástico roto moldado, medindo (L x C x A): 0,96 x 1,83 x 1,33. 01 - Tobogã em plástico roto moldado medindo 3,00m com altura de 2,20m contendo bordas e ponteiros em plástico roto moldado. 01 - Foguetinho em plástico roto moldado composto por túneis 1,20m por 0,60m de diâmetro com altura total de 3,34m com escada de acesso para a entrada da torre e ponteira em formato de cone (Escada Lúdica). 01 - Balanço SK8 com estrutura em aço tubular medindo 2,00, travessa em tubo de 2" e 2 pranchas medindo 19x80 em plástico roto moldado. 01 - Balanço misto medindo 2,50 x 2,10 x 1,70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de 2" com 01 assentos baby em plástico roto moldado e 01 assento teen em plástico roto moldado.</p> <p><b>Obs.: As empresas poderão ainda ofertar produtos que conttenham qualidade superior ao ora solicitado, assim como medidas aproximadas as indicadas, desde que atendam o mínimo exigido para o item, de modo que não extrapole os limites do convênio pactuado entre este Município e a SEGOV/MG.</b></p>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, diárias, hospedagens, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_.

(.....)

Validade da proposta: .....(.....) dias.

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_.

**CARIMBO DO CNPJ**

Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e prazo exigido.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....de .....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V – MODELO**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS SEMENTES E INSUMOS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023**

**CONTRATO Nº 0XX/2023**

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº. 232 - BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000

TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

**CONTRATADO**

Razão Social: .....

Logradouro: ....., Nº ....., BAIRRO .....

Cidade: ...../....., CEP: .....

CNPJ: ..... – INSCRIÇÃO ESTADUAL .....

TEL.: (...) ....., E-mail: \_\_\_\_\_

Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º .....SSP/.... e do CPF n.º ..... e a CONTRATADA o(a) Sr(a)....., brasileiro, ....., portador(a) do CPF n.º ..... e Cédula de Identidade n.º .....SSP/....., residente e domiciliado no município de ...../....., na Rua ....., n.º ....., bairro .....

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo Licitatório n.º. 098/2023, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 048/2023, regido pela Lei 8.666/93, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a entregar os objetos constantes no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

anexo I, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

## OBJETO

### Cláusula Primeira.

O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e material para implantação de 02 (dois) parques infantis completos do tipo playground, sendo 01 (um) a ser instalado no Balneário Américo José Honório, Centro, e 01 (um) a ser instalado junto a Praça José Roberto Ferreira, Distrito de Ancorado, ambos ambientes localizados no município de Rosário da Limeira/MG, os quais serão adquiridos de acordo com as quantidades, especificações dentre outras exigência mínimas necessárias descritas e especificadas no anexo I do Edital nº 069/2023, Termo de Referência e Plano de Trabalho em anexo. As aquisições visam atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e serão custeadas por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, através do Convênio de Saída nº 1491001066/2023/SEGOV/PADEM.

## ANEXO I

## DOCUMENTOS E ANEXOS

**Cláusula Segunda.** Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

## VALOR

**Cláusula Terceira.** Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

## FORMA DE PAGAMENTO

### Cláusula Quarta.

I) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do item, mediante apresentação de Nota Fiscal, nota de empenho, mediante a comprovação de que o item fora entregue a contento.

II) Tratando-se das aquisições pretendidas, o preço deverá ser cotado completo, considerando a entrega e a instalação do produtos adquiridos, sendo que, o item de nº 01 (um) será instalado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

no Distrito de Ancorado, junto a Praça José Roberto Ferreira, situada às margens da BR nº 356 entre Muriaé/MG – Ervália/MG. Em se tratando do item de nº 02 (dois) este será instalado junto ao Balneário Américo José Honório, situado na Rua Minervina Maciel, 646, Bairro Centro, ambos locais localizados no município de Rosário da Limeira/MG, devendo o fornecimento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

III - No preço proposto, a empresa deverá levar em consideração todas as despesas com transporte, fretes, encargos fiscais, bem como por quaisquer outros gastos ou despesas necessárias e relacionadas ao objeto licitado, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

**IV - A não entrega dos itens de acordo com este Edital, acarretará a notificação da empresa para a entrega e/ou substituição do item no prazo de 05 (cinco) dias úteis e manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual junto ao respectivo certame e aplicação das sanções cabíveis.**

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Cláusula Quinta.** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitados está previsto e indicado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob o nº. 02.010.00.27.122.002.2.0062 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.010.00.27.812.010.1.0010 CONTR. DE EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES – 02.10.01.27.812.010.1.0010 CONTR. DE EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

### **PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**Cláusula Sexta.** Os produtos licitados devem ser entregues instalados, sendo que, o item de nº 01 (um) será instalado no Distrito de Ancorado, junto a Praça José Roberto Ferreira, situada às margens da BR nº 356 entre Muriaé/MG – Ervália/MG. Em se tratando do item de nº 02 (dois) este será instalado junto ao Balneário Américo José Honório, situado na Rua Minervina Maciel, 646, Bairro Centro, ambos locais localizados no município de Rosário da Limeira/MG, devendo o fornecimento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Cláusula sétima.** A vigência deste contrato terá início a contar da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

### **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS**

**Cláusula oitava.** O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

**Cláusula nona.** O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

**Clausula Décima.** O produto deverá obedecer a todas regulamentais legais, inclusive atender expressamente o Código de Defesa do Consumidor.

### **DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**Cláusula Décima Primeira.** A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do serviço ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

**Cláusula Décima Segunda.** Além das responsabilidades previstas na cláusula acima citada, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a

I – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

III – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

IV – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

V – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

VI – O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**Cláusula Décima Terceira.** Obriga-se o contratante:

- I – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos;
- II – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento;
- III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Administração, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização pela Secretaria Municipal de Administração, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta no Contrato;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, notadamente às normas do Órgão competente referente ao Transporte de Passageiros/Alunos;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 05 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações; e

**XII** - O Contratado poderá submeter os itens à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas. Caso seja atestada divergência do item em relação às exigências descritas no anexo I ou a má qualidade do mesmo, este será rejeitado, obrigando o contratado a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

XIII - Caso constatado a irregularidade do item entregue, a empresa será notificada para substituir a suas expensas o item que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para fazê-lo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima Quarta.** A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

### **DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

**Cláusula Décima Quinta.** As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Cláusula Décima Sexta.** A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

**Cláusula Décima Sétima.** Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

### **DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Oitava.** O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

**Cláusula Décima Nona.** A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

**Cláusula Décima Vigésima.** Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

### **DO FORO**

**Cláusula Vigésima Primeira.** Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Vigésima Segunda.** O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

**Cláusula Vigésima Terceira.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

**Cláusula Vigésima Quarta.** O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rosário da Limeira/MG, xx de xxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_

NOME:

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da microempresa  
....., com sede na ....., nº ....., bairro .....,  
na cidade de ...../....., constituída na Junta Comercial, em ...../...../.....,  
sob NIRE nº ..... e inscrita no CNPJ sob nº ..... declara(m) para os  
devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu,  
no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de  
dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas  
no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa  
adotará em seu nome empresarial a expressão MEI (\_\_\_), ME (\_\_\_) ou EPP (\_\_\_).

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
*Diretor ou Representante Legal*

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO  
CREDENCIAMENTO.**